

2. JUSTIFICATIVA:

02.01. A aquisição em questão decorre da desistência de fornecedor que, apesar de ter participado do processo licitatório n° 019/2023, pregão eletrônico SRP n° 014/2023 e de ter vencido a disputa, gerando a ata de registro de preços n° 100/2023, desistiu de fornecer os itens objeto deste processo. Sendo assim, é preciso realizar um novo processo para atender às demandas do município.

3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

03.01. A elaboração de Estudo Técnico Preliminar não se faz necessário, uma vez que, o objeto desta contratação não se encontra em nenhuma das hipóteses obrigatórias listadas no art. 18 do Decreto Municipal n° 0100/2023.

4. DO PREGÃO ELETRONICO E DO REGISTRO DE PREÇOS.

04.01. A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 29° da Lei n° 14.133.

04.02 - A adoção do registro de preços enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 38° do Decreto Municipal n° 099/2023.

5 – DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

05.01 – Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

06.01 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **menor preço por ITEM, modo de disputa: ABERTA.**

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

07.01. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 1.763.549,70 (um milhão e setecentos e sessenta e três mil e quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).**

07.02 - Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente.

8. DA VIGÊNCIA

08.01. A ata de registro, decorrente do procedimento realizado terá vigência no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observado o saldo remanescente e os gastos mensais para estabelecer o prazo da prorrogação.